

LEI N. 2.021/PMC/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei, conforme art. 42 e 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320 e art. 7º da Lei 1.872/PMC/05:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)	fic	Cód	Especificação	Valor (R\$)
9		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		9		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2.096		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADE ESCOLAR - FUNDEF		12.392.0032.1010		CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA - CONV	
009		FUNDEF 40%		002		CONVÊNIO	
535	4.4.90.51.01	Obras e Instalação	147.000,00	513	4.4.90.51.01	Obras e Instalação	98.000,00
				12.361.0021.2.093		DESENVOLV. ATIV. - FUNDEF	
				009		FUNDEF 40%	
				516	3.3.50.41.01	Auxil. Financ. – Contrib.	3.728,00
				519	3.3.90.32.99	Outro Mat. Dist. Gratuita	4.330,00
				521	3.3.90.39.01	Manut. Conserv. Maq. E Equip.	5.000,00
				523	3.3.90.39.04	Serv. Com. Geral	23.705,00
				524	3.3.90.39.99	Demais Serv. Terc. P. Jurid.	12.237,00
<b>TOTAL</b>							<b>147.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito adicional suplementar na Lei do Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de agosto de 2006.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador Geral do Município – OAB/RO – 1171